



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/2025 - PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2025 - PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA INSTITUTO AFETO LTDA, CNPJ nº 55.025.014/0001-51, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrito no CNPJ sob o Nº. 02.799.218/0001-83, com sede na AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, portador do CPF nº 600.024.913-62.

INSTITUTO AFETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.025.014/0001-51, com sede na RUA SÃO JOÃO, Nº637, BAIRRO: CENTRO, FLORIANO-PI, Telefone: (89) 99902-8882/ (89) 99427-1415, E-mail: institutoafetofloriano@gmail.com, representada pelo(a) Sr. (a): LORENA MOEMA COELHO PINTO, CPF nº 782.960.803-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FONOAUDIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 004/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A A Z MADEIRA – GALINHA PINTADINHA	UND	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
2	ÁBACO DE 5 COLUNAS COM RODINHAS DE PLASTICO	UND	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
3	ÁBACO FECHADO 5 COLUNAS BRAILE	UND	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00

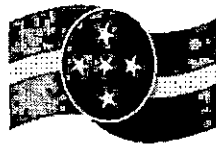
CNPJ: 41.522.178/0001-80

Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro

CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí

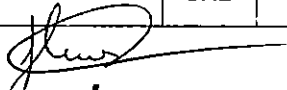
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

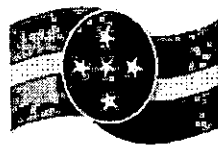
INSTITUTO AFETO
Assinado de forma digital por INSTITUTO AFETO LTDA:55025014000151
Data: 2025.02.26 01:40:00-01'51



4	ABC ANIMADO	UND	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
5	ABC BICHOS	UND	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
6	ABC MAIUSCULAS E MINUSCULAS	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
7	ACHEI	UND	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
8	ACTIVITY HOUSE -- TATETI	UND	1	R\$ 467,00	R\$ 467,00
9	ALBUM DE FIGURAS (AVALIAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL)	UND	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
10	ALFABETO ALEGRE	UND	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
11	ALFABETO BRAILE	UND	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
12	ALFABETO BRAILE VAZADO	UND	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
13	ALFABETO COM LIXA	UND	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
14	ALFABETO DE A AO Z - POTE	UND	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
15	ALFABETO MÓVEL DEGRAU	UND	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00
16	ALFABINGO - BINGO DE LETRAS E FIGURAS	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
17	ALINHAVO DE VOGAIS	UND	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
18	ALINHAVO FAÇA O BICHO	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
19	ALINHAVO MENINA - VESTE E BRINCA	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
20	ALINHAVO SORTIDOS	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
21	APRENDENDO AS CORES	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
22	APRENDENDO OS OPOSTOS	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
23	ARAMADO ESPIRAL	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
24	ARAMADO MONTANHA - RUSSA	UND	1	R\$ 535,00	R\$ 535,00
25	ÁRVORE PEDAGÓGICA	UND	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
26	ASSIM SE APRENDE: CORES E LINGUAGEM	UND	1	R\$ 662,00	R\$ 662,00
27	AUTO-DITADO - OPOSIÇÃO SURDOS E SONOROS)	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
28	BALDE BRINCA BLOCOS	UND	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00

29	BARALHO BOQUINHAS	UND	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
30	BONECO GEOMETRICO	UND	1	R\$ 283,00	R\$ 283,00
31	BRINCAR DE FALAR	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
32	CADA COISA EM SEU LUGAR	UND	1	R\$ 105,00	R\$ 05,00 ¹
33	CAIXA ALFABETO	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
34	CAIXA ENCAIXA	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
35	CASA DAS CHAVES	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
36	CONHECENDO MEU CORPO	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
37	CONSTRUTOR DE FRASES	UND	1	R\$ 518,00	R\$ 518,00
38	CONSTRUTOR DE TEXTOS	UND	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
39	CANTANDO E APRENDENDO	UND	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
40	CONTE E ASSOCIE	UND	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
41	CUBO DIDÁTICO GRANDE SOLAPA	UND	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
42	DETECTOR DE EMOÇÕES	UND	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
43	DOMINÓ DE TEXTURA – DOMINÓ TATIL TEXTURA	UND	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
44	GRUDADINHO: OBJETOS E SOMBRAS	UND	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
45	GRUDANDO FORMAS, SÍMBOLOS E CORES	UND	1	R\$ 493,00	R\$ 493,00
46	IQ STAR	UND	1	R\$ 377,00	R\$ 377,00
47	JOGO DA LINGUAGEM	UND	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
48	JOGO DA MEMÓRIA COLORIDO	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
49	JOGO DA MEMÓRIA GRANDE	UND	1	R\$ 323,00	R\$ 323,00
50	JOGO DE COMBINAÇÕES	UND	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
51	JOGO TA AQUI	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
52	JUMP – CAMA ELASTICA POLIMET PROFISSIONAL – PRETA	UND	1	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
53	JUNTANDO IDEIAS	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00





54	KIT COMPLETO PERCEPÇÃO VISUAL	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
55	KIT ORTOGRAFIA SOS DISLEXIA	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
56	KIT TESOURA POMPONS E POTES COLORIDOS	UND	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
57	LETRAS E NUMEROS TEXTURIZADOS	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
58	LINCE – SEMIVOGAIS ORAIS	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
59	LOUSA MAGNÉTICA	UND	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
60	MAGNETIC PUZZLE – FARM	UND	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
61	MAGNETIC PUZZLE – SHAPES	UND	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00
62	MEMÓRIA INTELIGENTE	UND	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00
63	MESA E CADEIRA INFANTIL	UND	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
64	MOSAICO EDUCATIVO POMPONS 4X1	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
65	NOVO DESAFIO DAS CORES	UND	1	R\$ 613,00	R\$ 613,00
66	PEGADINHAS	UND	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
67	PLACA ALFABETO	UND	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
68	PLACAS CONSTRUTORAS	UND	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
69	PRANCHA PARA COMUNICAÇÃO SUPLEMENTAR ALTERNATIVA	UND	1	R\$ 527,00	R\$ 527,00
70	SAPO FOMINHA	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
71	SHAPE GAME	UND	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
72	SMARTFARMER GAME	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
73	SOM E MOVIMENTO: JOGO DAS ONOMATOPEIAS	UND	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
74	TRAÇOS E FORMAS TEXTURIZADOS	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
75	TREINO CEREBRAL	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
76	XILOFONE INFANTIL	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.402,00	

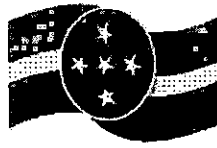
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 21.402,00(VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.


CNPJ: 41.522.178/0001-80

Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro

CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí

Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS – FPM – FMS/FUS- ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 004/2025**;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, ou ao término dos fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

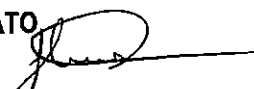
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

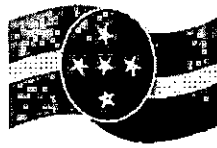
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 004/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR DO CONTRATO





Fica designado como Gestor do contrato o Srª ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 074.299.253-59.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado com Fiscal de Contrato o Sr. RONALDO PEREIRA PAES LANDIM PORTADOR DO CPF Nº 956.983.103-00.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

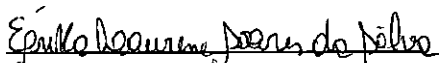


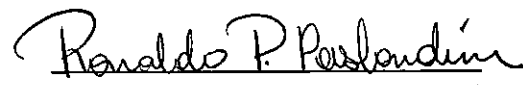
JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO
AFETO
LTDA:550250
14000151

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
AFETO
LTDA:55025014000151
Dados: 2025.02.26
15:38:47 -03'00'

INSTITUTO AFETO LTDA
CNPJ Nº 55.025.014/0001-51
CONTRATADA


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO


RONALDO PEREIRA PAES LANDIM
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____